



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 34/2013

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 34/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF n.º 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME**, CNPJ n.º 04.477.223/0001-03, estabelecida à Quadra 07, Lote Especial 04, Edifício Multishopping, Sala 203, CEP: 73035-070, Sobradinho/DF, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no RG sob o n.º 1.788.456 e no CPF sob o n.º 816.120.281.87, residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Casa 14, Sobradinho/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.001430/2013-51 e 0.00.002.000885/2016-01, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 36/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP n.º 34/2013 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 17/10/2016 e 17/10/2017, nos termos da Cláusula



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Dá-se ao presente instrumento, considerando-se a mão de obra residente e eventual, o valor anual estimado de R\$ 212.418,50 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. O valor anual relativo à mão de obra residente é de R\$ 200.361,00 (duzentos mil, trezentos e sessenta e um reais), sendo o valor mensal de R\$ 16.696,75 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo segundo. O valor anual estimado relativo à mão de obra eventual é de R\$ 12.057,50 (doze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando-se a quantidade de horas estimadas por ano para os operadores de áudio e vídeo eventuais.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000127. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 10.620,93 (dez mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Dez.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

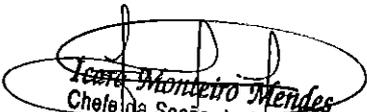
Brasília – DF, 25 de julho de 2016.


CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE


PERSONNALITE SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Icaro Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238

NOME:
CPF:


Larissa di Giorno Ribeiro Sousa
Técnica Administrativa
Matrícula: 82302

APROVO.

